



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 09 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Correspondências Recebidas

Em: 21 / 09 / 2023

Câmara Municipal de Santa Terezinha - MT
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 037/2023
DE 21 DE SETEMBRO DE 2.023

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual nº 856/22 de 14 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, para a despesa:

Orgão	08	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer
Unidade	002	Secretaria de Turismo
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão de Resultados
Projeto Atividade	1.014	Aquisição de Veículos e Equipamentos Sec. Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores conforme Termo de Convênio n.º 0915-2023/SEDEC, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos das Leis do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO.

Thiago Castellan Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.



THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

MENSAGEM N.º 037/2023

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 037/2023 de 21 de setembro de 2023 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no orçamento do Município de Santa Terezinha, para contemplar recursos provenientes de transferências por convênio entre o Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, para aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa ora criada, são oriundos de convênio.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal